



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Recuperação Ambiental

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 47/2024 – INEA

PROCESSO SEI-070002/007444/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEA 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, nesta cidade, CEP 20081-212, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por Presidente **RENATO JORDÃO BUSSIERE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 96487657 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.812.977-50, e por seu Diretor de Recuperação Ambiental **RAUL MARQUES FANZERES**, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 881003787 expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.066.047-91, e a sociedade empresária **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 98 - Grupo 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, cédula de identidade nº 6637-0, expedida pelo CAU/BR, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO** nº 06/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-070002/007444/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA N° 06/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de "SERVIÇOS DE OPERAÇÃO PARA REMOÇÃO DO LIXO FLUTUANTE E PLANTAS MACRÓFITAS E MANUTENÇÃO DAS ECOBARREIRAS EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA CONTRIBUINTES DA BAIA DE GUANABARA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 15 (quinze) meses e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 35 (trinta e cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4490

Fonte de Recurso: 1.7.59.151

Programa de Trabalho: 24320.17.512.0494.5618

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.798.999,00** (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais), conforme cronograma físico e financeiro, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 12.798.999,00** (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 30.524.620,68 (trinta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato ora aditado foi reajustado através de Termo de Apostilamento, no valor de R\$ 555.886,35 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco

centavos) referente ao 1º aniversário conforme Processo SEI-070002/017712/2023, em cumprimento à CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 06/2023, totalizando o valor global do contrato com o Reajustamento o total de R\$ 31.080.507,03 (trinta e um milhões, oitenta mil, quinhentos e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade até 10/02/2026 no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

RAUL MARQUES FANZERES
Diretor de Recuperação Ambiental

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do INEA

Pela CONTRATADA:

Representante Legal
R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio de Janeiro, 03 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, Usuário Externo, em 03/09/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 04/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 17/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82405245** e o código CRC **91160B1B**.